



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CONCURSO Nº 01/2024

PROCESSO INTERNO Nº 809/2024

2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE 2024”

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

1. O 2º Festival Nacional de MPB da Estância Turística de Tremembé “FEMTRE 2024” é uma realização da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé através da Secretaria de Turismo e Cultura em conformidade com o dispositivo legal artigo 1º Inciso III da Lei 2.813 de 21 de outubro de 2002, e acontecerá em 03 (três) etapas sendo uma etapa de análise documental e ineditismo, uma etapa de avaliação formada por uma banca de pareceristas credenciados, e a etapa classificatória que acontece em 3 dias (duas eliminatórias e uma final). A primeira eliminatória será realizada no dia 26 de abril ou 03 de maio de 2024 (sexta-feira), a segunda eliminatória será realizada no dia 27 de abril ou 04 de maio de 2024 (sábado) e a final será realizada no dia 28 de abril ou 05 de maio de 2024 (domingo), sempre a partir das 20h00, na Antiga Estação de Trem (denominada “Dr. Paulo de *Frontin*”) na Praça Geraldo Costa, Centro da Estância Turística de Tremembé - SP.

2. Para a promoção do “FEMTRE 2024”, será constituída uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo. As incumbências da Comissão Organizadora serão compostas pela análise documental e ineditismo, divulgação dos resultados das etapas, contato com os pareceristas/jurados, apreciação e julgamento de recursos, acompanhamento das publicações de resultados de cada etapa e divulgação do resultado final.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

1. O “FEMTRE 2024” tem como finalidade aprimorar e desenvolver a criação musical, incentivar a Música Popular Brasileira (MPB), estimular e abrir espaço para novos talentos, valorizar os adeptos da música, promover intercâmbio artístico cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o município da Estância Turística de Tremembé e toda a região no formato de evento caracterizado como de potencial turístico.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Priorizando o estímulo à criatividade, a oportunidade é aberta para todos os gêneros, ritmos e diversos estilos presentes na MPB contemporânea. De forma a valorizar e consolidar a diversidade cultural do país gratuitamente ao público presente.

2. Somente poderão participar músicas (letras e melodias) inéditas. Originais e interpretadas em Língua Portuguesa e/ou em Dialeto Indígena Brasileiro.

2.1. Entende-se por inédita a música que: **não** tenha sido lançada por gravadora com selo e registro no ECAD; **não** tenha sido editada ou divulgada publicamente em nenhum tipo de mídia ou meios de comunicação, como: radiofônicos, televisivos, internet (incluem-se sites de compartilhamentos de vídeos, plataformas de músicas online e/ou em quaisquer redes sociais).

2.2. Qualquer evidência de divulgação de música inscrita constatada à pública consulta pela Comissão Organizadora implicará na imediata inabilitação de sua inscrição. Impossibilitando sua participação em qualquer forma ou opção.

2.3. Entende-se por original a música, não plagiada de outra ou já existente e divulgada e reservada à exclusiva apresentação no 2º FEMTRE 2024.

2.4 O plágio aqui considerado se encontra associado às melodias (tais como letra, composição, partitura, adaptações, citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores. Sejam eles profissionais ou amadores.

2.5 Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar à mesma evidências e documentos que legitimem denúncia até as 17h00 do dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira) e encaminhá-las aos e-mails: eventos@tremembe.sp.gov.br, com cópia para turismo@tremembe.sp.gov.br.

3. As inscrições são gratuitas e reservadas a apenas 01 (uma) música por autor ou parceria/coautoria. Neste último caso, ressalta-se que também apenas uma música poderá ser inscrita por autor e coautor/coautores. Onde, na ocasião da inscrição apenas o nome do responsável pelo envio do formulário da parceria ou coautoria será considerado pela Comissão Organizadora, como efetivo inscrito à consideração das duas etapas pelas quais responderá como responsável.

4. No ato de inscrição, cada inscrito deverá concordar com a demanda de inserção manual (digitação) de e-mail. Ciente de que o e-mail digitado implicará na coleta de seu endereço de e-mail pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense.

5. Após o envio do formulário padrão *Google Forms* completamente preenchido, o candidato terá por retorno da efetivação de sua inscrição a seguinte mensagem de confirmação: "Sua inscrição no **2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE 2024"** foi concluída e os conteúdos dos arquivos postados por você serão analisados pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6. Por padrão do formulário, cada inscrito terá enviado ao e-mail coletado uma cópia de suas respostas.

7. Após realizada a inscrição de sua música o autor não poderá, sob hipótese alguma, cancelar sua primeira inscrição para propor a inscrição de outra música (inclusive em parceria). Cabendo a cada interessado apenas a inscrição de uma única música para sua documentação (CPF e RG). Em caso de qualquer parceria será contabilizada como uma inscrição para os inscritos nessa opção.

7.1. O responsável pela inscrição deverá ser sempre o autor (nome e e-mail notificados no ato de inscrição) da música inscrita. O qual será chamado "Compositor Responsável" em todo processo de análise documental (no caso de parceria, apenas um dos autores deverá ser indicado como o "Compositor Responsável" e o outro, "parceiro/co-autor").

7.2. Toda a documentação e informações exigidas deverão ser referentes à pessoa responsável pelo preenchimento e envio do formulário (formalizado no ambiente *Google Forms*) preenchido e com todos os *uploads* (ou postagens) dos documentos requisitados. Exceto para a opção de parcerias/co-autorias. Ocasão em que, além da comunicação e inclusão de seus documentos pessoais e outros associados à sua trajetória e/ou currículo musical/profissional, o do parceiro/co-autor deve ser encaminhado em conjunto em mesmo arquivo.

7.3. Todos os arquivos exigidos para *uploads* no formulário de inscrição necessitam estar em formato/extensão de arquivo PDF (*Portable Document Format*), impreterivelmente. Não serão aceitos arquivos postados em outros formatos/extensões na ocasião da inscrição.

7.4. (RG, CPF, dados bancários, comprovante de residência, PIS/PASEP/NIT), não podendo em hipótese alguma ser encaminhados documentos de terceiros para complementar uma mesma inscrição, visto que o Compositor Responsável da música selecionada será aquele que irá receber o valor designado em dinheiro.

8. É vedada a inscrição/participação de funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé. Assim como pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense.

9. Não poderão ser inscritas composições que veiculem em suas letras e conteúdos manifestações político-partidárias, religiosas ou de quaisquer tendências sectárias ou discriminatórias. Não sendo aceitas também composições com conteúdo vulgar, duplo sentido ou que apresentem palavras que venham a ofender ou ter conotação pejorativa de qualquer tipo de preconceito, depreciação ou expressão literal ou figurativa que atente aos princípios fundamentais da pessoa humana assegurados na Constituição Federal. Considerando que, constatadas essas provisões, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, inabilitar/inabilitarem música (s) inscrita (s) que seja (ou sejam) entendida (s) em seu (s) contexto (s).

10. Cada intérprete poderá interpretar apenas uma música. Entendido que cada música poderá ter número máximo de 03 (três) intérpretes (não inclusos músicos). O nome de todos os intérpretes deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ser declarado no ato da inscrição. Uma vez que não serão aceitas quaisquer alterações posteriores nas inscrições.

11.As composições que não se adequarem aos critérios previstos neste capítulo serão automaticamente inabilitadas.

12.Após efetuada a inscrição, os compositores e intérpretes cedem, automaticamente, à Comissão Organizadora o direito de utilizar e veicular sua (s) imagem/imagens, declarações e composições na veiculação de comunicação institucional ao público nos meios disponíveis a este fim à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé – SP.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Solicita-se **O MÁXIMO DE ATENÇÃO À LEITURA** das regras de inscrição designadas neste capítulo. Bem como para toda a documentação designada no capítulo seguinte.

2. As inscrições poderão ser efetuadas de 16 de fevereiro (sexta-feira) até as 17h00 do dia 09 de abril de 2024 (terça-feira).

2.1. **EXCLUSIVAMENTE Via site da Prefeitura de Estância Turística de Tremembé "Inscrição FEMTRE": todos os campos deverão ser rigorosamente preenchidos e todos os documentos devidamente anexados** até as 17h00 do dia 09 de abril de 2024 em formulário padrão *Google forms* disponível unicamente em: <https://forms.gle/TpXnifsCSwZQxL5m6>.

3. Deverá ser seguida rigorosamente a documentação indicada no capítulo seguinte deste regulamento e qualquer constatação de divergência de conteúdo ou título (dados e informações notificadas) para os documentos requisitados à inscrição, implicarão em imediata inabilitação à participação. Assim como partituras e letras incompletas ou ilegíveis.

3.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo. Sendo vedada a inclusão posterior dos documentos ou informações que deveriam constar originariamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

4. Nome e *e-mail* de registro no formulário de inscrição preenchido ou "Ficha de Inscrição" (Anexo I deste edital). Também não será possível o cancelamento para realização de nova inscrição. Cabendo a cada interessado proceder com inscrição apenas em uma tentativa para que sua inscrição seja consolidada pelo formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/TpXnifsCSwZQxL5m6>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5. Nenhum material ou materiais/arquivo (s) entregue na ocasião da inscrição ou envolvida em seu procedimento de conclusão será/serão devolvido (s).

6. **Fichas de Inscrição (Anexo I deste edital) que não apresentarem assinaturas dos responsáveis pelos preenchimentos dos formulários, serão consideradas inabilitadas pela Comissão Organizadora.**

7. Quaisquer divergências constatadas em conferências da Comissão Organizadora entre a documentação apresentada e a "Ficha de Inscrição" (Anexo I deste edital) serão consideradas inabilitadas.

8. Arquivos de inscrições que não apresentem músicas em sua íntegra, em baixo volume, em qualidade que comprometa o pleno entendimento de seu conteúdo, ou em formato divergente à extensão de arquivo "MP3" serão consideradas inabilitadas. Cabendo ao responsável pela inscrição a adequada qualidade do arquivo indispensável a uma análise adequada por parte da Comissão Organizadora e pareceristas.

9. A análise documental e o ineditismo (incumbências da Comissão Organizadora) são itens classificatórios. Inscrições que não estiverem em conformidade serão automaticamente inabilitadas.

10. Após a classificação da análise documental e de ineditismo, a música inscrita passará automaticamente para a segunda etapa do festival e somente após a finalização desta segunda etapa é que será publicado o resultado dos inscritos à apresentação nos dias do Festival, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto no capítulo VII – DO RECURSO.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

1. É indispensável o envio da documentação a seguir junto aos espaços de *upload* no formulário padrão *Google Forms*, exclusivamente em formato PDF, disponível em: <https://forms.gle/TpXnifsCSwZQxL5m6>. O termo "digital", abaixo empregado, refere-se a um arquivo escaneado ou digitalmente gerado no formato PDF para *upload*/postagem no formulário no supracitado *link* de inscrição pelo candidato.

1.1. **Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste regulamento:** integralmente preenchida e assinada por seu (s) compositor (es) escaneada em formato PDF.

1.2. **Ficha Modelo de Declaração, conforme anexo II deste regulamento:** integralmente preenchida e assinada por seu (s) compositor (es) escaneada em formato PDF.

1.3. **Gravação da música, postada unicamente em arquivo ou formato (extensão) MP3, na íntegra.**

1.4. **Comprovante de residência do Compositor Responsável:** Anexar arquivo digital do comprovante de residência. Acrescentar cópia digital do contrato de aluguel/certidão de casamento, quando for o caso. Se o comprovante não se encontrar em nome do compositor, serão aceitos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

comprovantes em nome dos pais do mesmo. Nos casos de casa alugada, deverá anexar, junto ao comprovante, o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais; Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja anexado junto ao mesmo a cópia da certidão de casamento.

1.5. **Letra da música:** Anexar arquivo digitado da mesma em formato ou extensão de arquivo "PDF".

1.6. **RG e CPF do Compositor Responsável:** anexar 01 (uma) cópia simples dos 02 documentos.

1.7. **Partitura e/ou cifragem harmônica da composição (opcional):** exigência para aqueles que optarem pelo acompanhamento da Banda de Apoio (parcialmente ou em sua totalidade). Anexar arquivo digital da partitura para encaminhamento à banda musical contratada para acompanhamento.

1.8. **Comprovação da numeração do PIS/PASEP/NIT do Compositor Responsável (e:** anexar o documento de comprovação da numeração.

1.9. **Release, com, no máximo de 10, (dez) linhas, contendo informações sobre a música e/ou trajetória do (s) compositor (es) e intérprete (s):** anexar arquivo em PDF com texto sobre a música e trajetória de seu(s) compositor/compositores e intérprete/intérpretes.

CAPÍTULO VI – DA FASE DE TRIAGEM

1. Todas as composições inscritas que houverem sido aprovadas na análise documental e ineditismo passarão por um processo de avaliação pela banca de pareceristas credenciados onde serão selecionadas 20 (vinte) músicas mais bem pontuadas para se apresentarem no "FEMTRE 2024".

2. **A fase de triagem será composta de duas etapas.**

3. **PRIMEIRA ETAPA:** de responsabilidade da Comissão Organizadora, será composta pela análise documental dos arquivos enviados na inscrição (preenchimento completo do formulário) e pesquisa nos meios de comunicação. Tem a função de verificação das músicas inscritas e de sua plena conformidade com o disposto no item 2. do Capítulo III. As músicas que não infringirem tais regras serão aprovadas para a segunda etapa.

4. **SEGUNDA ETAPA:** será criada uma banca de pareceristas, credenciados através do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023, PROCESSO INTERNO Nº 4085/2023, composta por 03 (três) profissionais da área musical. Responsáveis pelas avaliações dos inscritos utilizando-se dos seguintes critérios:

4.1. Serão considerados para a etapa de avaliação dos jurados os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.2. A pontuação conferida a cada item será definida, como valor de julgamento, mínimo de 5 (cinco) pontos e o máximo de 10 (dez) pontos. Não podendo serem atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente. Impossibilitando fracionamento de valores à publicação dos resultados.

4.3. Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados. Persistindo o caso de empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o Compositor Responsável com mais idade.

4.4. O resultado da primeira e segunda etapa será publicado no site da Prefeitura Municipal (www.tremembe.sp.gov.br) até o dia 12 de abril de 2024 (sexta-feira).

5. Concluída a segunda etapa, serão geradas duas listagens: uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de músicas de compositores tremembeenses e da região (até 100 Km de distância da sede político-administrativa da área municipal da Estância Turística de Tremembé - SP) e uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de compositores das demais regiões/estados. Tais informações serão conferidas conforme comprovante de residência do Compositor Responsável encaminhado no ato da inscrição.

5.1. De cada uma destas listagens serão selecionadas as dez músicas melhores pontuadas para se apresentarem no "FEMTRE 2024".

6. O total de 20 (vinte) músicas inscritas se apresentarão na etapa final do "FEMTRE 2024". Dez músicas para cada dia, em lista publicada.

7. A listagem das músicas selecionadas na segunda etapa pós período de recurso, se houver, conforme anexo III, será publicada no dia 18 de abril de 2024 no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé: www.tremembe.sp.gov.br, contendo ordem e horários de ensaio/passagem de som/apresentação.

CAPÍTULO VII – DO RECURSO

1. Os recursos se aplicam às decisões proferidas pela comissão julgadora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos laudo de julgamento.

2. Os recursos serão operados por meio de formulário (padrão *google forms*) de recursos exclusivamente destinados a este fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS FASES ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

1. A primeira eliminatória será realizada na sexta-feira, dia 26 de abril ou 03 de maio de 2024, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores tremembeenses e da região (raio de até 100 Km de distância), conforme item 5 do capítulo VI.

2. A segunda eliminatória será realizada no sábado, dia 27 de abril ou 04 de maio de 2024, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores das demais regiões/estados, conforme item 5 do capítulo VI.

3. Ao término da segunda eliminatória serão anunciadas as 10 (dez) músicas mais bem pontuadas dos dois dias de eliminatórias, às quais serão classificadas para se apresentarem na fase final, que acontecerá no domingo, dia 28 de abril ou 05 de maio de 2024. A ordem de apresentação destas será definida utilizando como critério a ordem alfabética gerada pelo nome Oficial do Compositor Responsável de cada música.

4. A avaliação dos três dias de concurso (fase eliminatória e fase final) será realizada por uma Comissão Julgadora, designada através do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023, PROCESSO INTERNO Nº 4085/2023, composta por 03 (três) profissionais da área, conforme regras definidas no próximo capítulo deste regulamento.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais e seus nomes e currículos serão publicados em antecedência aos dias de julgamentos.

2. Serão considerados em julgamento os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.

3. A pontuação conferida a cada item será o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, não podendo ser atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente.

3.1. Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados, persistindo o empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o compositor com mais idade.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

1. **No último dia de concurso, a fase final, serão identificadas as seguintes colocações:**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- a. Do 1º ao 10º colocado, considerando a ordem decrescente da pontuação geral do dia;
- b. Melhor Intérprete: identificado pela melhor somatória de notas no item interpretação. Havendo empate, será considerado vencedor o intérprete da música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado o melhor intérprete de música o que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada vencedor o intérprete com mais idade.
- c. Melhor Letra: identificado pela melhor somatória de notas no item letra. Havendo empate, será considerada vencedora a música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado a Melhor Letra a que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada a vencedora a Melhor Letra de música a que tiver o Compositor Responsável com mais idade.
- d. Aclamação Popular: identificado pela aceitação e empolgação do público.

2. A premiação se dará da seguinte forma:

- a. 1º lugar: troféu e certificado de participação;
- b. 2º lugar: troféu e certificado de participação;
- c. 3º lugar: troféu e certificado de participação;
- d. Do 4º ao 10º lugar: certificado de participação;
- e. Melhor Intérprete: troféu e certificado de participação;
- f. Melhor Letra: troféu e certificado de participação;
- g. Aclamação Popular: troféu e certificado de participação definido pela nota máxima (somatória das notas para este critério de julgamento).

CAPÍTULO XI – DOS ENSAIOS, PASSAGENS DE SOM E APRESENTAÇÕES

1. A apresentação da música classificada deverá conferir com a música inscrita e selecionada quanto à sua letra, música e intérprete (s) e quantidade de instrumentistas indicados na ficha de inscrição (para o caso daqueles que não optarem pela utilização da Banda de Apoio).

2. A Comissão Organizadora colocará à disposição dos participantes a estrutura de uma Banda de Apoio formada por músicos profissionais e composta por: 01 (uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado e 01 (um) Saxofone, bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

2.1 A Banda de Apoio estará disponível para os candidatos que indicarem na ficha de inscrição a intenção de utilizá-la. Transferindo a ela todo o direito dos arranjos sem contestações. Uma





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

vez indicada, na ficha de inscrição, a intenção ou a não-intenção de utilização da Banda de Apoio, não poderá haver alteração desta opção sob nenhuma alegação.

2.2 O ensaio com a banda de apoio poderá acontecer uma única vez, no mesmo dia da apresentação da música na fase eliminatória com horário definido e previamente indicado pela Comissão Organizadora de acordo com o mesmo cronograma das apresentações. Não haverá ensaio/passagem de som para a fase final.

3. Cada concorrente inscrito terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para os ensaios e passagem de som no dia de sua apresentação (período da tarde) no mesmo local do Festival e obedecendo a ordem e os horários divulgados no dia 18, caso não haja recurso, ou no dia 24 de abril de 2024, em havendo recurso, pela Comissão Organizadora no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé: www.tremembe.sp.gov.br.

3.1 A ausência e/ou atraso no horário designado para o ensaio/passagem de som não desclassifica a música, apenas impede a oportunidade. Já a ausência e/ou atraso no horário designado para a apresentação é desclassificatório.

3.2. A ordem estabelecida para os ensaios e apresentações, bem como seus horários, não poderão ser alterados nem trocados dentre os inscritos.

4. O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local.

5. É terminantemente proibida a utilização pelo candidato de Play Back, Samplers, M.D. ou qualquer outro recurso similar na apresentação.

CAPÍTULO XII – DOS CACHÊS DE PARTICIPAÇÃO

1. Todos os candidatos que forem selecionados na segunda etapa para a participar da fase final receberão cachê para a participação no "FEMTRE 2024".

2. **Os cachês serão repassados da seguinte forma:**

a. R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável da Estância Turística de Tremembé ou região (raio de até 100 Km de distância);

b. R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável das demais regiões/estados.

3. Sobre todos os valores incidirão impostos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do evento e após a presença e apresentação ser devidamente atestada pela Comissão Organizadora.

5. Os cachês serão depositados única e exclusivamente na conta corrente ou poupança do Compositor Responsável que estiver indicado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Comissão Organizadora não oferece hospedagem, alimentação e transporte aos participantes.

2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos de materiais, equipamentos e bens pessoais em quaisquer situações.

3. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariarem as normas de organização do evento ou, ainda, perturbarem a ordem da "FEMTRE 2024" sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas.

4. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de gravar as 20 (vinte) músicas selecionadas em CD, ou qualquer outro meio de gravação e armazenamento, sob forma de divulgação, sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicação de direitos autorais.

5. O envio do formulário de inscrição à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense formaliza autorização pelo inscrito de divulgação do nome de sua composição/música inédita inscrita no "FEMTRE 2024" nos materiais oficiais de divulgação desenvolvidos à publicidade do Festival objeto deste edital nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé – SP.

6. Todas as inscrições devem ser feitas sob a condição de "Pessoa Física". Não serão aceitas inscrições efetuadas por quaisquer dados e/ou informações indicativas/designativas de Pessoas Jurídicas (CNPJs). Inscrições constatadas com dados e/ou informações apontadas ou associadas a Pessoas Jurídicas serão consideradas inabilitadas.

7. A simples inscrição no "FEMTRE 2024", constituída por preenchimento e envio de formulário com registro de e-mail do responsável pela inscrição, pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos deste edital e suas respectivas concretizações pela Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense.

8. Todos os e-mails coletados, mediante registro de formulário, serão mantidos sob sigilo e guarda da Comissão Organizadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação exclusiva da Comissão Organizadora. E impassíveis de questionamentos frente ao respeito ao progresso regular do cronograma apresentado no anexo III.

10. Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital poderão ser encaminhadas à Secretaria de Turismo e Cultura da Estância Turística de Tremembé através do telefone (12) 3674-4391.

11. O nome do inscrito identificado no formulário de inscrição será o único responsável pela veracidade da afirmação de ineditismo da música, partitura, letra e todas as informações e dados contidos em documentos encaminhados por arquivos. Isentando o Município de Tremembé de qualquer responsabilidade civil ou penal sobre todo o conteúdo que lhe for repassado ao conhecimento e conferência.

12. Somente serão expedidos certificados de participação nos termos definidos pelo CAPÍTULO IX ("DA PREMIAÇÃO"). O qual dispõe de certificados de participação do 1º ao 10º lugar para todos os inscritos.

13. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade de cada responsável pelo envio do formulário de inscrição. Os quais deverão ficar atentos às publicações junto ao site/endereço eletrônico oficial: www.tremembe.sp.gov.br, e, acessoriamente, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial> e a comunicações em redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé – SP.

14. Apenas os integrantes da Comissão Organizadora terão acesso aos dados e informações encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense por meio do preenchimento e envio de arquivos por formulário no padrão *Google Forms*. Entendido que estes assinarão Termo de Confidencialidade em atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de 14 de agosto de 2018 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) e em garantia à propriedade intelectual de cada inscrito (a) ou inscritos(as).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé aos 15 de fevereiro de 2024.

Clemente Antônio de Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO I

2º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE 2024”

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|----------------|--|
| Nome da Música | |
|----------------|--|

| Dados do Compositor Responsável (preencher todos os campos) | | |
|---|----------------------|--------|
| Nome Oficial: | | |
| Nome Artístico: | | |
| RG: | CPF: | |
| Data de Nascimento: | Nº do PIS/PASEP/NIT: | |
| Telefone(s): | E-mail: | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Cidade/Estado: | |
| Banco: | Agência: | Conta: |

IMPORTANTE: a conta bancária deve ser de Pessoa Física e não pode, sob hipótese alguma, de terceiros ou de Pessoa Jurídica.

| No caso de mais compositores (parcerias/coautorias) | | |
|---|------|--|
| 01 - Nome Oficial: | | |
| 01 - Nome Artístico: | CPF: | |
| | | |
| 02 - Nome Oficial: | | |
| 02 - Nome Artístico: | CPF: | |
| | | |
| 03 - Nome Oficial: | | |
| 03 - Nome Artístico: | CPF: | |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

| Intérpretes (máximo de três indicações) (preencher os dados ainda que forem os mesmos dos compositores) | |
|---|---------------------|
| 01 - Nome Oficial: | |
| 01 - Nome Artístico: | |
| 01 - CPF: | 01 - Data de Nasc.: |
| | |
| 02 - Nome Oficial: | |
| 02 - Nome Artístico: | |
| 02 - CPF: | 02 - Data de Nasc.: |
| | |
| 03 - Nome Oficial: | |
| 03 - Nome Artístico: | |
| 03 - CPF: | 03 - Data de Nasc.: |

| Deseja utilizar a Banda de Apoio do Festival? | |
|--|---------------|
| (_____) SIM | (_____) NÃO |
| Somente aqueles que NÃO desejam utilizar a Banda de Apoio do Festival, devem indicar a seguir quantos e quais são os instrumentos que irão executar em suas apresentações: | |

Declaro (declaramos), ainda, que a obra supracitada não depende de autorização de terceiros, não se encontra registrada em nenhuma Editora ou Gravadora, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direitos celebrados com terceiros; publicadas em redes sociais ou em quaisquer endereços eletrônicos disponíveis na rede mundial de computadores. Assegurando à Comissão Organizadora de que me (tornamo-nos) único (s) responsável (is) neste momento pela prova de veracidade das informações aqui prestadas à concorrência do 2º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE 2024"

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

Assinatura de TODOS os Compositores:

Compositor

Responsável: _____

Compositor: _____

Compositor: _____

Compositor: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música vencedora cederei a propriedade intelectual da música de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Estância Turística de Tremembé, que se reserva o direito de divulgar, publicar e gravar, a música premiada, mencionando o meu nome.

Através desta declaração cedendo os direitos autorais, conforme art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizamos a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé, através do Executivo Municipal a usar, a seu critério, qualquer publicidade em torno de nosso nome e nossa música, isentando-a de qualquer ônus e indenização.

Será considerado quitado e pertencente ao Poder Público Municipal, através da premiação, quaisquer direitos, tais como pagamento de direitos autorais.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO III

2º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE 2024"

CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| De 16/02 (sexta-feira) a 09/04 (terça-feira) com encerramento das inscrições às 17h00 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES |
| Dia 09/04 (terça-feira) | Análise documental e conferência do ineditismo pela Comissão Organizadora, envio para os pareceristas dos músicos aprovados na fase de triagem |
| Até o dia 12/04 (sexta-feira) www.tremembe.sp.gov.br | Publicação do resultado das etapas 01 e 02, triagem documental e análise dos pareceristas. |
| De 15/04, até as 17:00h do dia 17/04 | Fase de recurso das etapas. |
| Dia 18/04 www.tremembe.sp.gov.br | Publicação do resultado da segunda etapa pós-recursos, com a relação das 20 músicas selecionadas, com a ordem e horários de ensaio / passagem de som / apresentação |
| 2º FESTIVAL NACIONAL DE MPB | |
| Dia 26/04 ou Dia 03/05 (sexta-feira) início às 20h00 Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação) | Fase eliminatória: Apresentação das 10 músicas de compositores tremembeenses e Região (<u>raio de até 100 Km de distância da sede municipal da Estância Turística de Tremembé - SP</u>) |
| Dia 27/04 ou Dia 04/05 (sábado) início às 20h00 | Fase eliminatória: |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

| | |
|--|---|
| <p>Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação)</p> | <p>Apresentação das 10 músicas de compositores das demais Regiões/Estados (<u>raio acima de 100 Km de distância da sede municipal da Estância Turística de Tremembé - SP</u>)</p> |
| <p>Dia 27/04 ou Dia 04/05 (sábado) início às 20h00 (Ao término das apresentações da fase eliminatória deste dia) será anunciada as canções finalistas que se apresentarão na fase final.</p> | <p>Divulgação das músicas classificadas para a fase final no dia 21/04 (domingo)</p> |
| <p>Dia 28/04 ou Dia 05/05 (domingo) início às 20h00 Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação)</p> | <p>Fase final</p> |

*O cronograma e o calendário do evento poderão sofrer alterações em virtude da interpretação ou não de recurso.

